



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 147/2021, de 21 de setembro de 2021.

Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o atual momento da Pandemia;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia na data de 20/09/2021,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica autorizado o retorno do público, torcida nos eventos esportivos em todo o território municipal.

§ 1º - Os eventos realizados serão para o público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de 30% (trinta por cento).

§ 2º - As medidas de prevenção deverão ser respeitadas como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, bem como os demais atos normativos em vigor.

Art. 2º - Fica revogado o toque de recolher previsto no Art. 13º do Decreto nº 137/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigorará até 30 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 21 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal